

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU

POLÍTICA DE INVESTIMENTO
2017

Política de Investimentos

1. Introdução

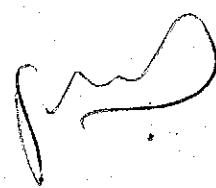
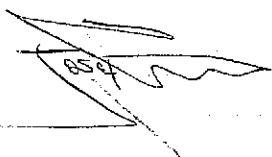
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução Nº 4.392, de 19/12/2014), o FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração).

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.



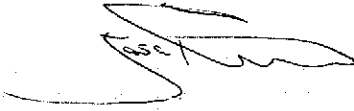
A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução Nº 4.392, de 19/12/2014).

3. Cenário Econômico Externo para o Exercício de 2017

EUA e Europa, que por décadas foram bastiões de estabilidade política, agora exportam risco político para o resto do mundo. A decisão do eleitorado britânico de sair da União Europeia e a eleição de Donald Trump à presidência dos EUA, que abalaram o firmamento geopolítico neste ano, são apenas dois exemplos das armadilhas no caminho para 2017.

A incerteza em relação às políticas de Trump é identificada pelo mercado como a maior ameaça à economia global, mesmo se Donald Trump vier numa versão "light" do que vimos na campanha presidencial, a situação não seria favorável para os mercados emergentes. Na verdade, essa política fiscal expansionista defendida por Trump pode ajudar o PIB dos Estados Unidos, mas implicará em alta de juros por lá, o que vai valorizar o dólar e prejudicar assim os emergentes, ou seja, pode ter um benefício de alguma forma dos EUA, mas no resultado líquido seria negativo para a economia global principalmente para os países emergentes. Mas o maior risco hoje é a nova política comercial que pode vir a ser adotada nos EUA, pois isso pode gerar uma guerra comercial com a China, e com isso o PIB comercial, que já vem crescendo abaixo do PIB global, pode ficar bem pior, a política comercial prometida por Trump pode vir a ser o grande problema para os emergentes.



Após o Brexit em 2016, a Europa pode causar novos sustos. A Grécia deverá voltar ao centro das atenções em 2017, com a sua dívida pública insustentável e novas renegociações devem ocorrer ao longo do ano. A instabilidade política e dos governos deverá trazer mais volatilidade ao mercado com eleições na França, Alemanha e possibilidade de eleições antecipadas no Reino Unido, países onde partidos mais radicais vêm crescendo nas pesquisas.

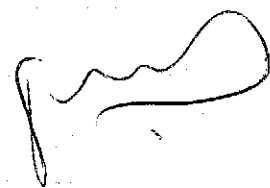
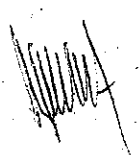
O risco político deixou de ser domínio apenas dos mercados emergentes a partir de 2016. É provável que essa tendência de volatilidade política se intensifique em 2017 porque o calendário na Europa está recheado de eventos de risco.

Além disso a China tem desacelerado o crescimento, e é uma tendência que deve prevalecer nos próximos anos. Como se não bastasse a desaceleração da atividade, o endividamento tanto de empresas privadas e estatais quanto de províncias tem sido muito grande e boa parte disso não deve ser pago.

Portanto, a ajuda para que o Brasil volte a crescer em 2017 não virá do setor externo. O PIB (Produto Interno Bruto) global deve crescer 3% em 2017. Não é um dado tão decepcionante, mas não traz um vento a favor tão forte como aquele que vimos no começo dos anos 2000, quando a China crescia a dois dígitos. Mesmo que o cenário externo não seja tão maligno e algumas destas incertezas sejam resolvidas de forma favorável, não há motivos para o Brasil buscar no setor externo solução para os seus problemas. Mesmo com a alta do dólar (o que ajudaria exportações), o Brasil continua sendo uma economia muito fechada e não tiraria o máximo proveito disso, e vale lembrar que perdeu recentemente o grau de investimento, o que tira atratividade para boa parte do estrangeiro.

4. Cenário Econômico Interno para o Exercício de 2017

O Brasil apresenta um claro hiato da produção, o que poderia levar o governo a anunciar medidas anticíclicas. Contudo, elas não estão à disposição nem no lado fiscal, não há espaço na política fiscal devido alto nível de endividamento, nem na concessão de créditos dos bancos públicos, que foram usados exageradamente na crise, e hoje estamos vendo exatamente o inverso, com o BNDES devolvendo esse dinheiro para o Tesouro. A alternativa seria utilizar



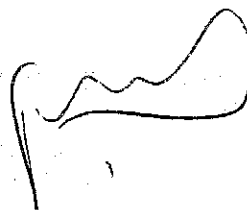
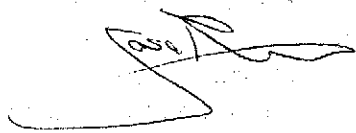
a política monetária, cortando juros para estimular a economia, este quadro não impede que o governo tente outras medidas anticíclicas, mesmo do lado fiscal, no entanto estas terão impacto real limitado.

De fato a ata do Copom (Comitê de Política Monetária do Banco Central) divulgada no dia, 6 de dezembro de 2016, mostrou que os membros do Comitê discutiram a possibilidade de um corte maior na taxa básica de juros. Essa informação relevante abre perspectiva para maior flexibilização da política monetária para a próxima reunião do Copom a ser realizada nos dias, 10 e 11 de janeiro.

Segundo o presidente do Banco Central, os membros do Comitê devem se concentrar na queda da inflação e na intensificação da queda dos juros. A ancoragem da inflação à meta, segundo ele, vai se mostrar um benefício para frente, o que sinaliza claramente ao mercado que a autoridade monetária enxerga espaço praticamente consolidado para aumentar os cortes na taxa básica de juro, de 0,25 p.p. para 0,50 p.p. Em função dos indicadores de crescimento decepcionantes, é justificável que o Banco Central busque a meta de inflação (4,5%) com menor rigor, não é o objetivo da autoridade monetária o crescimento do PIB, mas ajudaria o governo na tentativa de empurrar a economia em 2017. Contudo a possível nova postura mais arriscada do Banco Central poderá deparar-se com alguns eventos dos quais não pode controlar.

Como vimos no cenário externo alguns eventos podem obrigar o BC a ter de alterar esta postura mais expansionista, nomeadamente a possível subida dos juros nos EUA mais vigorosa do que a prevista atualmente, em decorrência das políticas implementadas por Donald Trump, terá como consequência a valorização do dólar e resultantemente aumento das preços inflacionários. Esta cadeia de acontecimentos pode inviabilizar esta estratégia do BC, no entanto este pode ter uma ajuda extra, caso as reformas previstas, como o teto de gastos e a reforma da previdência sejam aprovadas.

Assim a agenda política deverá assumir papel determinante nas questões econômicas, ou seja, a ferramenta de política econômica que sobra para relançar a economia, perante a complexidade do quadro que o Brasil enfrenta, vai depender de fatores externos e políticos.



5. Meta Atuarial

Os financeiros administrados pelo FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6,00% a.a. (seis pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1. Definição da Aplicação de recursos

Compete ao gestor do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira

de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparté, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

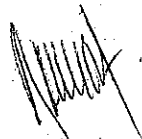
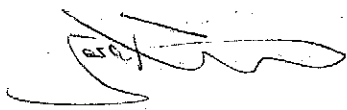
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU** será **própria**.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e



gestores de fundos de investimentos junto FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU.

O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014), para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

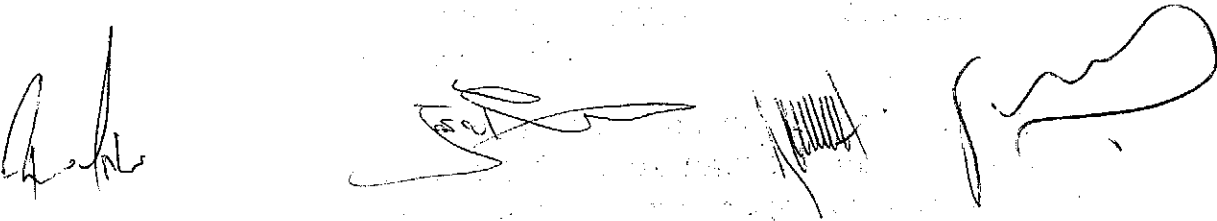
Antes das aplicações, a gestão do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014), e prevê os seguintes segmentos de atuação:



7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a art. 7º, da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução Nº 4.392, de 19/12/2014), assim exposto quanto aos limites:

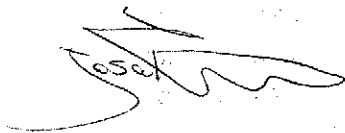
- até 100% (cem por cento) em:

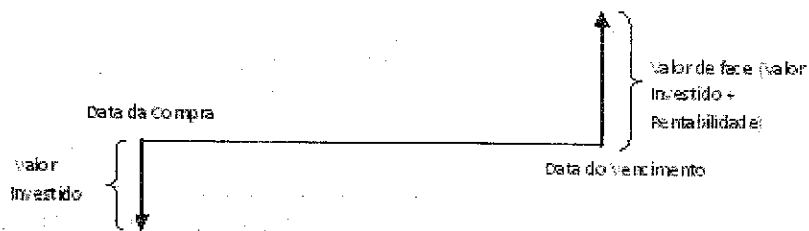
- o Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

O Tesouro brasileiro oferta, diretamente, títulos públicos prefixados e pós-fixados.

Os títulos **prefixados** possuem rentabilidade definida no momento da compra, ou seja, o investidor sabe exatamente o valor que irá receber se ficar com o título até a data de seu vencimento. Para cada unidade de título, o valor bruto a ser recebido é de R\$ 1.000,00. São as LTN (Letras do Tesouro Nacional) e as NTN-F (Notas do Tesouro Nacional - Série F). Esses títulos são indicados para o investidor que acredita que a taxa prefixada será maior que a taxa de juros básica da economia. Além disso, por terem a rentabilidade predefinida, seu rendimento é nominal.

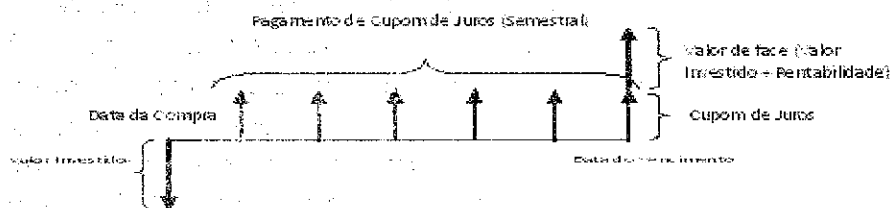
A **LTN** é um título prefixado, o que significa que possui rentabilidade definida no momento da compra. Esse título possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e recebe o valor de face (valor investido somado à rentabilidade), na data de vencimento do título. Veja-se o Fluxo de Pagamentos da LTN:





Já os títulos **pós-fixados** possuem seu valor corrigido por um indexador. Assim, a rentabilidade da aplicação depende do desempenho do indexador e da taxa contratada no momento da compra. Os títulos pós-fixados são: a) NTN-B (Notas do Tesouro Nacional - Série B); b) LFT (Letras Financeiras do Tesouro); c) NTN-C (Notas do Tesouro Nacional - Série C), etc.

A NTN-B é um título com rentabilidade vinculada à variação do IPCA¹, acrescida dos juros definidos no momento da compra. Esse título permite ao investidor obter rentabilidade em termos reais, mantendo seu poder de compra ao se proteger de flutuações do IPCA durante a aplicação. Apesar de ser o título que possui o maior prazo para aplicação (atualmente conta com investimentos até 2045), seu rendimento é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio de cupons semestrais de juros, e na data de vencimento do título, quando do resgate do valor de face (valor investido somado à rentabilidade) e pagamento do último cupom de juros. Veja-se o Fluxo de Pagamentos da NTN-B:



¹ O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o índice oficial de referência para o regime de metas de inflação

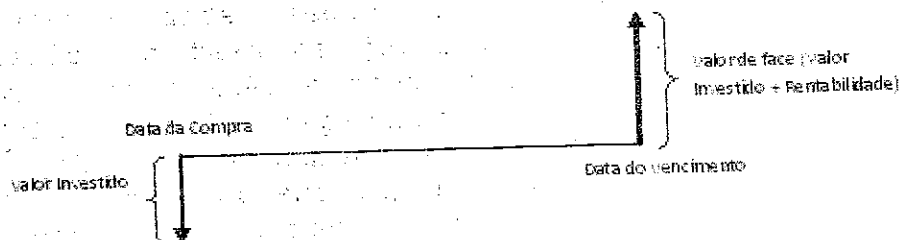
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Já a LFT é um título pós-fixado cuja rentabilidade segue a variação da taxa Selic², a taxa de juros básica da economia. Sua remuneração é dada pela variação da taxa Selic diária registrada entre a data de liquidação da compra e a data de vencimento do título, acrescida, se houver, de ágio ou deságio no momento da compra. A LFT é indicada para o investidor que deseja uma rentabilidade pós-fixada indexada à taxa de juros da economia (Selic). Além disso, o valor de mercado da LFT apresenta baixa volatilidade, evitando perdas no caso de venda antecipada. Mas também por isso sua rentabilidade tende a ser mais baixa que a dos demais títulos. A LFT possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e recebe o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título. Veja-se o Fluxo de Pagamentos da LFT:



Em resumo:

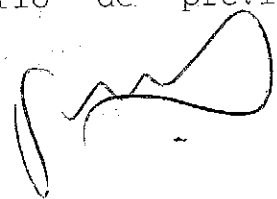
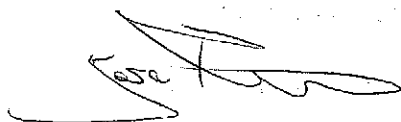
PRÉ-FIXADO	LTN	Rentabilidade pré definida	Reembolso total em uma parcela	Maior risco
PÓS-FIXADO	NTN-B	IPCA + rentabilidade	Pagamento de juros semestrais, e o principal	Rentabilidade real (indexada), maior prazo
	LFT	SELIC + ágio/deságio	Reembolso total em uma parcela	Baixa volatilidade, menor reembolso

- o Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento

² Taxa de juros básica da economia, definida pelo Banco Central, que serve como referência para outras taxas de juros da economia brasileira.

assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

- até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;
- até 80% (oitenta por cento) em:
 - a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
 - b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
- até 30% (trinta por cento) em:
 - a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
 - b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;
- até 20% (vinte por cento) em:
 - a) depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência



social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

- b) Letras Imobiliárias Garantidas;
- até 15% (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

7.1.2 Segmento de Renda Variável

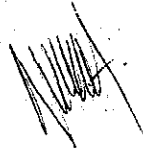
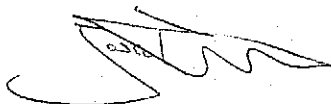
As aplicações dos recursos financeiros do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n° 3.922/10 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014).

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento. No momento, não é aconselhável fazer aplicações nesse ativo, de alto risco e, atualmente, baixa rentabilidade.

7.2 Ativos Autorizados - Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos autorizados para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/10 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014), propõe-se adotar o limite de no mínimo 90% (noventa por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.



A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados - Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:


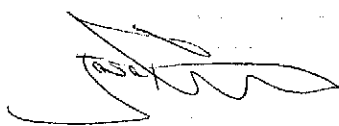
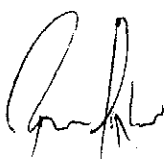
- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU.

7.4 Objetivos de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Dessa forma, FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

O sucesso de qualquer investimento advém da sua estratégia e planejamento, assim como do controle de risco. Levando-se em consideração a imprevisibilidade do mercado



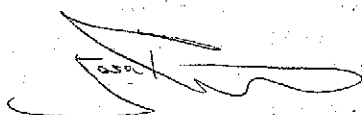
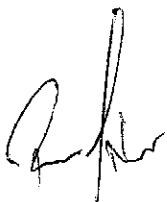
financeiro, é possível, no entanto aproveitar a Análise Técnica e Fundamentalista (Econômico-financeira) para auxiliar à tomada de decisão para investimentos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU. Assim apreciando a tendência de longo prazo dos contratos de Juros Futuros Depósitos Interbancários (DI), verifica-se que em períodos de tendência de baixa dos juros de mercado DI, coincide com o período de maior rentabilidade dos Fundos atrelados ao IPCA, e em tendência de alta, estes apresentam rentabilidades negativas, independentemente do emissor/instituição.

Por outro lado, os Fundos indexados à taxa de juros de referência variam positivamente com a alta da mesma, estes são prefixados indexados à taxa Selic, classificados como Renda Fixa, portanto não apresentam rentabilidades negativas, porém essa rentabilidade pode ser inferior à dos Fundos atrelados ao IPCA por serem Fundos de baixo risco.

As aplicações realizadas pelo FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, análise técnica, análise fundamentalista, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos. Em resumo os investimentos do RPPS, em 2017, seguirão a seguinte distribuição:



OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução%	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	-	-
Títulos Tesouro Nacional - Art. 7º, I, "a"	100	50
FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "a"	80	40
Fundo de Índice Renda Fixa - Art. 7, III, "b"	80	20
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	30	30
Cotas de Fundos de Índices - Art. 7º, IV, "b"	30	30
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	0
Poupança - Art 7º, V, "a"	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, "b"	20	20
Renda Variável - Art. 8º	-	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	5
FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0

7.5 Vedações

• Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

• Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

• Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU

possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;

- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014);

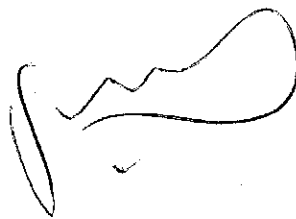
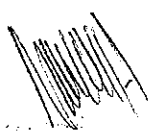
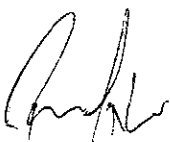
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

- As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela resolução N° 4.392, de 19/12/2014), não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;

- O total das aplicações dos recursos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



9. Critérios para Credenciamento - Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

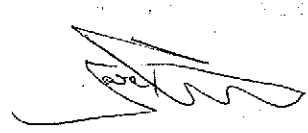

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;



c) Ambiente de controlos, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis ao FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

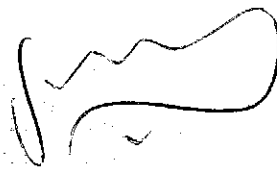
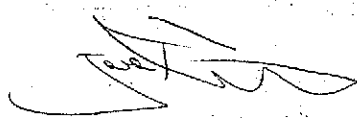
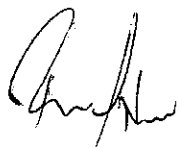
Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2017 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, através de exame de



certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

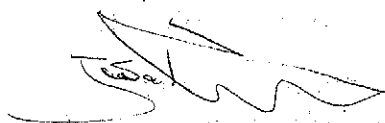
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (com redação dada pela Resolução Nº 4.392, de 19/12/2014), e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante do ente federativo;



2) Pelo representante da unidade gestora do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU ;

3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

MACAU RN, 15 / 04 / 2019

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MACAU

